

20ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DOS PLANOS DE ACTIVIDADE DAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS – 1º TRIMESTRE DE 2011

Situação de incumprimento de prazos de disponibilização da informação estatística

Considerando a competência do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional, consagrada na Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, de **"formular recomendações** no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas **para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação"** (cfr. alínea f, artigo 13º).

Considerando que a acessibilidade estatística é um dos princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional, segundo o qual "as estatísticas oficiais são consideradas um bem público, devendo satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecargas excessivas para os fornecedores da informação, **nomeadamente através da utilização mais extensiva dos dados administrativos**" (cfr. nº 2, artigo 8º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio).

Considerando que no âmbito do regular acompanhamento trimestral relativo aos Planos da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas, tem vindo a ser notado o progresso observado ao nível da qualidade das estatísticas oficiais, designadamente no que se refere ao cumprimento dos prazos.

Tendo em consideração que no contexto do acompanhamento das actividades desenvolvidas no 1º trimestre dos Planos de Actividade de 2011, o Instituto Nacional de Estatística (INE) deu nota, na reunião, de uma situação de incumprimento de prazos com o seguinte contexto:

- As estatísticas vitais (nados-vivos, óbitos, óbitos fetais, casamentos e divórcios) estão entre as estatísticas mais antigas asseguradas pela autoridade estatística de qualquer país. Em Portugal a produção e difusão destas estatísticas são da responsabilidade do INE com base nos dados apurados pelas Conservatórias do Registo Civil (CRC).
- Na sequência da informatização das Conservatórias do Registo Civil iniciada em 2006, o INE começou a receber dados de óbitos, nados vivos e casamentos via transmissão electrónica. Dado que não existiam regras de validação na aplicação de registo nas CRC, os dados apresentavam graves lacunas, nomeadamente a ausência de informação sobre a geografia de residência. Neste contexto, a obtenção de dados com qualidade implicou a utilização de um elevado volume de recursos por parte do INE para corrigir e validar a informação, usando para o efeito dados dos assentos e efectuando contactos com as CRC.

- Não obstante a reformulação da aplicação informática SIRIC – Sistema de Informação do Registo Civil, em 2008, e dos trabalhos desenvolvidos entre o Instituto Nacional de Estatística (INE), o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ) e o Instituto dos Registos e Notariado (IRN), o INE está desde 18 de Fevereiro de 2011, momento em que a aplicação informática nas CRC foi reformulada, sem receber dados das estatísticas vitais, incluindo causas de morte, e casamentos por via electrónica. Os testes visavam a transmissão de informação através desta última aplicação das CRC, tendo sido inviabilizada a transmissão nos moldes anteriores, ainda que com erros e lacunas.
- Esta situação está, também, a ter implicações sérias na produção estatística uma vez que estas estatísticas são essenciais para garantir outra informação como: i) Elaboração das tábuas de mortalidade com valores provisórios para produzir as esperanças médias de vida definitivas; ii) Realização das estimativas da população para 31/12/2010, utilizando dados provisórios, a disponibilizar a 15 de Junho de 2011; iii) Inviabilização da divulgação das causas de morte 2010 em 15 de Setembro de 2011.
- Por outro lado a disponibilização, que estava prevista para 13 de Maio de 2011, de informação relativa a “Partos 2010” que integra nados vivos e fetos mortos, não foi cumprida.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 13 de Maio de 2011, nos termos das suas competências expressas no número 2 do anexo B da 2ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística:

- 1. Sublinha o facto de estas estatísticas serem de grande relevância**, enquanto instrumento de apoio à tomada de decisão a nível nacional, pelo que constituem prioridade no âmbito das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 2008-2011.
- 2. Recomenda ao Ministério da Justiça, Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ) e Instituto dos Registos e Notariado (IRN)**, que seja dada máxima prioridade à resolução dos problemas existentes na transmissão da informação relevante para a compilação das estatísticas vitais (nados-vivos, óbitos, óbitos fetais, casamentos e divórcios), de forma a garantir o cumprimento dos prazos e níveis de qualidade indispensáveis à utilização desta informação para fins estatísticos.

Lisboa, 3 de Junho de 2011

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*